LEI Nº 2.120/2.005

"Dispõe sobre a prestação de serviços de patrulha mecanizada pelo Município de Ouro Fino e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a prestação de serviços de patrulha mecanizada no âmbito do Município de Ouro Fino.

Art. 2º. O Executivo Municipal, por seu órgão competente, fica autorizado a prestar serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Ouro Fino, para fins de cooperação e fomento de atividades agropecuárias, industriais e ambientais.

Art. 3º. O interessado na prestação dos serviços deverá apresentar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente projeto com a justificativa de uso do maquinário.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser substituído por formulário padronizado fornecido pelo Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 4º. O projeto ou formulário de solicitação de serviços deverá mencionar os benefícios econômicos e ambientais almejados pelo empreendimento a ser realizado pelo interessado.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, após análise do projeto apresentado pelo interessado, emitirá autorização para a realização dos serviços, segundo a disponibilidade do maquinário solicitado.

Art. 6º. Os projetos que necessitarem, segundo a legislação pertinente, de licenciamento ambiental, somente poderão ser beneficiados com os serviços regulados por esta lei se apresentarem, no ato de solicitação dos serviços, a respectiva licença ou autorização para o empreendimento.

Art. 7º. O Executivo Municipal, mediante decreto, poderá fixar a cobrança de preço público pela utilização do maquinário segundo o número de horas de serviço utilizadas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 21 de julho de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal